

**LEI Nº 345/2013**

**DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.**

Pleiteia de aprovação de loteamento denominado “**LOTEAMENTO GRANVILLE**”, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado, “**LOTEAMENTO GRANVILLE**”, na zona urbana desta Cidade, limitando-se ao Leste, com o terreno pertencente a José Nilton Alves de Souza e sua Mulher; ao Oeste, com o terreno pertencente aos Herdeiros de Aurílio Cardoso de Lima; ao Norte, com terrenos pertencentes aos Herdeiros de Aurílio Cardoso de Lima e a José Nilton Alves de Souza e sua Mulher e ao Sul, com a estrada do Olho D’água do Barro, hoje denominada Rua do Poço da Pedra; constantes de uma área total de 122.101,10m<sup>2</sup> (cento e vinte e dois mil, cento e um metro e dez centímetros quadrados), tudo conforme **PLANTA** anexada.

Parágrafo Único – O imóvel acima mencionado será dividido em 15 (quinze) quadras, com total de 560 (quinhentos e sessenta) lotes planejados tudo conforme demonstrados e comprovados através da cópia da **PLANTA** em anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, Estado do Ceará, aos 24 dias do mês de setembro de dois mil e treze.

  
**FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO**

FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO  
CPF. 325.450.103-91